

LEI Nº 35/2013.

Em 06 de setembro de 2013.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 8º “CAPUT” DA LEI MUNICIPAL Nº 18/09, DE 08 DE JUNHO DE 2009, E SEUS INCISOS QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - O *caput* do artigo 8º da *Lei nº 18/09 em 08 de junho de 2009*, e seus incisos passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo. 8º - O COMDEMA será composto, de forma paritária e será constituído por conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil em número e denominação a seguir. (NR)

I – Representantes do Poder Público:

- a-) um representante da Coordenadoria de Agricultura;
- b-) um representante do Serviços de Água e Esgoto;
- c-) um representante da Coordenadoria da Educação;
- d-) um representante da Câmara Municipal;
- e-) um representante da Polícia Militar;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a-) um representante da Associação Comercial e Industrial;
- b-) um representante de associação de bairro;

c-) um representante de instituição de ensino privado sediada no Município;

d-) um representante de Associação de Produtores Rurais;

e-) um representante da saúde privado sediado na cidade;”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 06 de setembro de 2.013.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. R. Humano